

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL****Gerência de Gestão Florestal**

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 8/2017 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO

INTERESSADO: Tatiana Abreu Ferreira Chalub Bicalho

ASSUNTO: Supressão de Vegetação

1. **INTRODUÇÃO**

O presente parecer visa dar continuidade a solicitação feita pela interessada para supressão de um (01) indivíduo arbóreo da espécie Gomeira (*Vochysia thyrsoidea*), localizado no Condomínio Village Alvorada II, Casa 23, Jardim Botânico, Região Administrativa do Jardim Botânico - DF.

2. **ANÁLISE**

Conforme o Parecer Técnico nº 536.000.017/2017 - GEFLO/COUNI/SUGAP/IBRAM, folhas 5 a 8 do requerimento anexo 1449666, a emissão de autorização para a supressão é condicionada a realização de compensação florestal nos moldes do que determina o Decreto nº 14.783/1993, sendo:

Art. 8º:

§ 1º - A compensação dar-se-á mediante plantio de mudas nativas em local a ser determinado:

§ 2º - A erradicação de um espécimen nativo acarretará o plantio de **30 (trinta)** mudas de espécies nativas...

(Grifo nosso)

3. **LOCAL DO PLANTIO**

O indivíduo arbóreo a ser suprimido está localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico, sendo as unidades de conservação geridas por este IBRAM mais próximas os Parques: Ecológico do Tororó e Distrital Salto do Tororó.

No entanto cumpre-se destacar que ambos os parques não dispõem de área para a realização de novos plantios, assim foi indicado como local para a realização o Parque Ecológico Garça Branca, conforme Figura 01 e Tabela de Coordenadas 01, que conta com áreas livres para o plantio de compensação e está inserido próximo ao local da supressão.

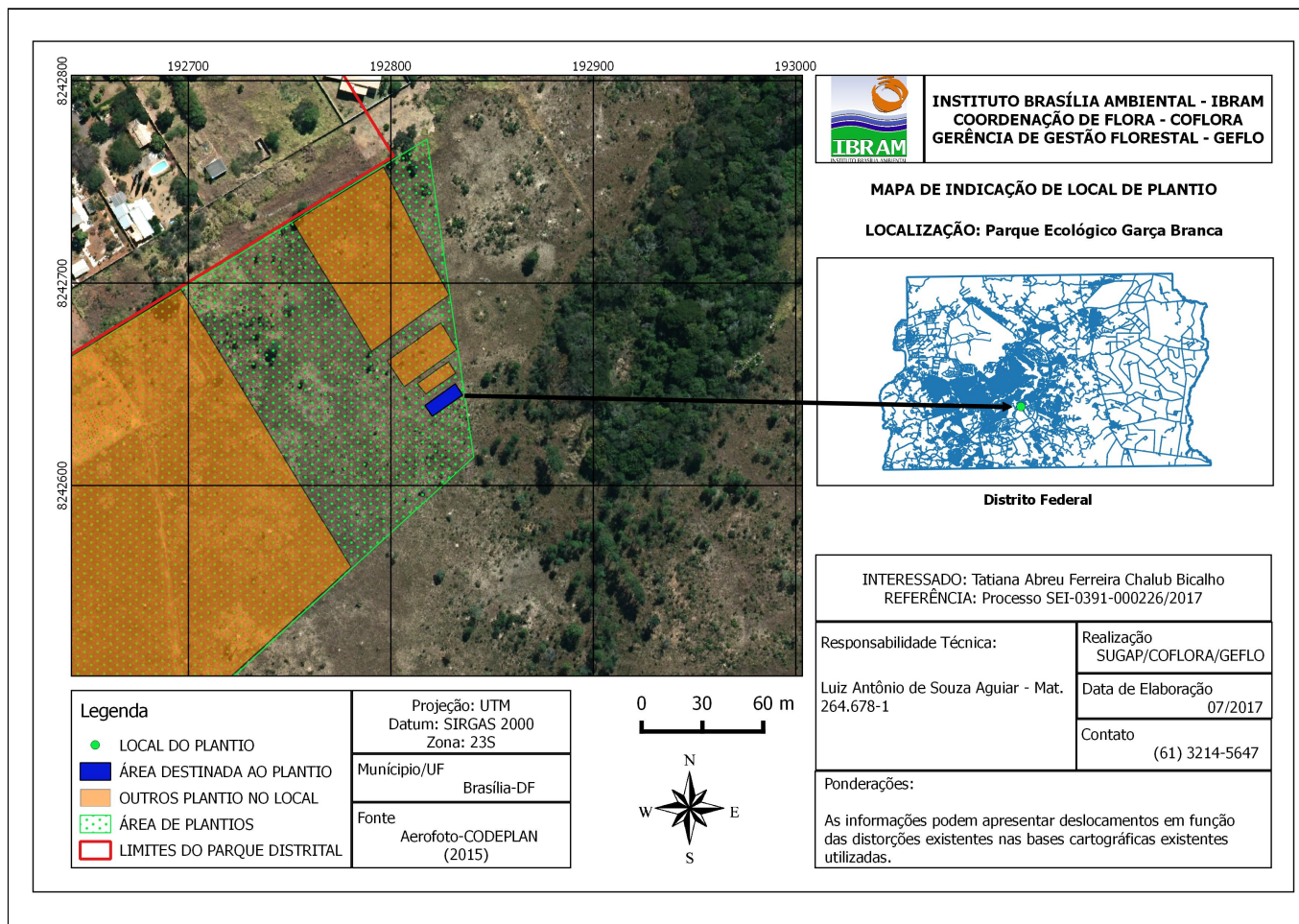


Figura - 01: Local indicado para a realização do plantio referente a compensação.

Tabela - 01: Coordenadas do Plantio

X	Y
192820,5178	8242634,2520
192816,8264	8242639,4989
192831,8042	8242650,3194
192835,3522	8242644,7442
Coordenadas: UTM / Datum: SIRGAS 2000 / Zona: 23S	

4. CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Considerando a análise acima fica determinado como local de plantio o Parque Ecológico Garça Branca, conforme o Item 3 deste parecer técnico.

Considerando ainda que o quantitativo ser compensado será de 30 (trinta) mudas nativas do Bioma Cerrado, sugere-se que o plantio seja realizado de forma integral.

A emissão da Autorização de Supressão de Vegetação fica condicionada a assinatura do termo de compromisso ser firmado para a compensação.

É o parecer, S.M.J.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AGUIAR

Analista de Atividades do Meio Ambiente

Matrícula - 264.678-1



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO DE SOUZA AGUIAR - Matr.0264678-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 12/07/2017, às 16:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **1540581** código CRC= **63DF7A45**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF